



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260428PE00040

LICITAÇÃO Nº. 00040/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

PRAÇA SANTA ANA, S/Nº - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB.

CEP: 58125-000 - E-mail: pmanlicita@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.700.684/0001-46, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00040/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 15/05/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 15/05/2026. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,

justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de material odontológico se faz necessária para garantir a continuidade dos atendimentos nos consultórios odontológicos municipais. A falta de insumos adequados comprometeria a prestação de serviços essenciais à saúde bucal da população. A renovação do material odontológico é fundamental para a manutenção da qualidade nos procedimentos odontológicos realizados. Insumos desatualizados ou desgastados podem comprometer a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Essa medida é essencial para manter a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à comunidade, assegurando a promoção da saúde bucal e prevenindo a ocorrência de problemas odontológicos mais graves.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.alagoanova.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2048 PROGRAMA SAUDE BUCAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO?CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para

efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI).

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato,

por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Santa Ana, S/Nº – Centro – Alagoa Nova – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Nova, Estado da Paraíba.

Alagoa Nova - PB, 04 de Maio de 2026.

PEDRO FLÁVIO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de material odontológico se faz necessária para garantir a continuidade dos atendimentos nos consultórios odontológicos municipais. A falta de insumos adequados comprometeria a prestação de serviços essenciais à saúde bucal da população. A renovação do material odontológico é fundamental para a manutenção da qualidade nos procedimentos odontológicos realizados. Insumos desatualizados ou desgastados podem comprometer a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Essa medida é essencial para manter a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à comunidade, assegurando a promoção da saúde bucal e prevenindo a ocorrência de problemas odontológicos mais graves.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido fosfórico a 37% p/ esmalte e dentina 2,5ml c/ 3seringas	Pacote	300	4,58	1.374,00
2	Afastador Minessota	Unidade	20	11,01	220,20
3	Avental Plástico para o paciente	Unidade	50	15,88	794,00
4	Adesivo – Solventum Embalagem com 1 frasco de 6g. Adesivo Nanoparticulado. Primer e Adesivo em um só frasco, sistema adesivo fotopolimerizável de frasco único que oferece excelente adesão à dentina e ao esmalte e um ótimo manuseio sem grudar na espátula. 2 oferece os seguintes benefícios para o profissional da odontologia: Maior praticidade no uso: é composto por um primer e um adesivo em um único frasco.Solvente de água e álcool: Não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém 10% em peso de carga nanoparticulada: Propicia elevada resistência de união e não precisa agitar o frasco antes de usar.Controle de estoque: O frasco é de cor laranja, o que permite o controle de estoque. Exclusiva tampa flip top: Possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e a evaporação do solvente. Características do Adesivo Fotopolimerizável Formato: Frasco. Tipo de Adesivo:	Frasco	150	282,23	42.334,50

	Decapagem total.Tipo de cura: Fotopolimerizável. Rendimento: Até 280 restaurações. Adesão com a técnica úmida: condicionamento ácido total de esmalte e dentina.				
5	Água destilada. Galão de 5 litros	Galão	1500	13,00	19.500,00
6	Água oxigenada 10 volumes	Litro	80	6,14	491,20
7	Agulha descartável gengival curta 30g, tamanho 25mmx 0,3mm caixa com 100 unidades	Caixa	200	29,99	5.998,00
8	Agulha descartável gengival para anestesia odontológica longa, 27g, tamanho 38mm x 0,4 estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	100	38,52	3.852,00
9	Agulha para irrigação saída lateral 27 gauge	Pacote	60	105,44	6.326,40
10	Alavancas Heidbrink esquerda	Unidade	30	44,90	1.347,00
11	Alavancas Heidbrink Direita	Unidade	30	44,90	1.347,00
12	Alavancas Heidbrink reta	Unidade	30	59,14	1.774,20
13	Alavancas Seldin reta	Unidade	30	43,76	1.312,80
14	Alavancas Seldin direita	Unidade	30	57,00	1.710,00
15	Alavancas Seldin esquerda	Unidade	30	44,90	1.347,00
16	Alavanca Apexo Adulto Reta número 303	Unidade	20	60,99	1.219,80
17	Alavanca Apexo Adulto Esquerda número 302	Unidade	20	66,59	1.331,80
18	Alavanca Apexo Adulto Direita número 303	Unidade	20	66,59	1.331,80
19	Álcool 70%	Litro	1600	7,22	11.552,00
20	Adesivo Single Bond	Unidade	100	150,00	15.000,00
21	Avental de proteção para uso radiológico em odontologia, com proteção de tireóide para uso profissional, tamanho de 100 x 60 cm e com 0,50 de chumbo.	Unidade	2	1.640,00	3.280,00
22	Avental de proteção para uso radiológico em odontologia, com proteção de tireóide para uso do paciente, tamanho 100 x 60 cm e com 0,50 de chumbo.	Unidade	2	1.640,00	3.280,00
23	Algodão hidrófilo 500g	Pacote	200	17,95	3.590,00
24	Alveolótomo curvo	Unidade	25	83,00	2.075,00
25	Alveolótomo Luer	Unidade	25	120,25	3.006,25
26	Alveolótomo Reto	Unidade	25	96,06	2.401,50
27	Amálgama partículas com alto teor de cobre sem fase gama II, cápsulas pré-dosificadas, restauração odontológica medida de duas porções de amálgama, pote com 500 unidades	Pote	10	2.000,00	20.000,00
28	Amalgamador	Unidade	1	1.204,33	1.204,33
29	Anestésico cloridato de lidocaína + fenilefrina acondicionados em blisters lacrados em tiveres de vidro	Caixa	300	230,55	69.165,00
30	Anestésico cloridato de lidocaína + epinefrina acondicionados em blisters lacrados em tiveres de vidro	Caixa	300	208,63	62.589,00
31	Anestésico cloridato de prilocaína + felipressina acondicionados em blisters lacrados em tiveres de vidro	Caixa	100	286,86	28.686,00
32	Anestésico injetável local mepivacaína 2%, com vasoconstritor, epinefrina 2%, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de vidro, cada tubete 1,8 ml	Caixa	250	294,51	73.627,50
33	Anestésico injetável local mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados, acondicionados em blisters lacrados em tiveres de vidro	Caixa	100	295,76	29.576,00
34	Anestésico tópico gel a base de benzocaína 20%, embalagem de 20g.	Caixa	200	41,54	8.308,00
35	Aplicador de Dycal duplo	Unidade	35	8,00	280,00
36	Aplicador de Dycal simples	Unidade	36	11,61	417,96
37	Arco para isolamento absoluto	Unidade	37	17,58	650,46
38	Aspirador cirúrgico	Unidade	3	641,00	1.923,00
39	Avental descartável,TNT gramatura 40 manga longa, pacote com 10 unidades	Pacote	500	49,00	24.500,00
40	Babador impermeável descartável com 100 unidades	Pacote	500	21,86	10.930,00
41	Bandeja para instrumentais perfuradas em aço inoxidável 22 x 0,9 x 1,5	Unidade	40	54,32	2.172,80
42	Barreira gengival Azul	Unidade	40	49,00	1.960,00
43	Broca cirúrgica cilíndrica haste longa para alta rotação N° 701	Unidade	100	21,17	2.117,00
44	Broca cirúrgica cilíndrica haste longa para alta rotação N° 702	Unidade	100	21,17	2.117,00
45	Broca cirúrgica cilíndrica haste longa para alta rotação N° 703	unidade	100	25,34	2.534,00
46	Broca cirúrgica esférica para alta rotação N° 2	Unidade	50	19,38	969,00
47	Broca cirúrgica esférica para alta rotação N° 4	Unidade	50	15,00	750,00
48	Broca cirúrgica esférica para alta rotação N° 5	Unidade	50	15,54	777,00
49	Broca cirúrgica esférica para alta rotação N° 6	Unidade	50	16,07	803,50
50	Broca cirúrgica esférica para alta rotação N° 8	Unidade	50	19,84	992,00
51	Broca de aço para resina maxicut e minicut número 1510 – 1509 – 1521	Unidade	50	105,44	5.272,00
52	Broca de alta rotação, diamantada N° 1111F (haste curta)	Unidade	60	7,99	479,40
53	Broca de alta rotação, diamantada, número 1011 (haste curta)	Unidade	100	8,48	848,00
54	Broca de alta rotação, diamantada, número 1012 (haste curta)	Unidade	200	7,99	1.598,00
55	Broca de alta rotação, diamantada, número 1013 (haste curta)	Unidade	200	5,70	1.140,00

56	Broca de alta rotação, diamantada, número 1014 (haste curta)	Unidade	200	5,70	1.140,00
57	Broca de alta rotação, diamantada, número 1015 (haste curta)	Unidade	200	7,99	1.598,00
58	Broca de alta rotação, diamantada, número 1032 (haste curta)	Unidade	125	8,48	1.060,00
59	Broca de alta rotação, diamantada, número 1033 (haste curta)	Unidade	125	7,99	998,75
60	Broca de alta rotação, diamantada, número 1034 (haste curta)	Unidade	100	8,48	848,00
61	Broca de alta rotação, diamantada, número 1045 (haste curta)	Unidade	100	8,48	848,00
62	Broca de alta rotação, diamantada, número 1042 (haste curta)	Unidade	100	7,99	799,00
63	Broca de alta rotação, diamantada, número 1043 (haste curta)	Unidade	100	7,99	799,00
64	Broca de alta rotação, diamantada, número 1090 (haste curta)	Unidade	100	8,48	848,00
65	Broca de alta rotação, diamantada, número 1091 (haste curta)	Unidade	100	7,99	799,00
66	Broca de alta rotação, diamantada, número 1092 (haste curta)	Unidade	150	8,48	1.272,00
67	Broca de alta rotação, diamantada, número 1093 (haste curta)	Unidade	150	7,29	1.093,50
68	Broca de alta rotação, diamantada, número 2200F (haste curta)	Unidade	100	8,48	848,00
69	Broca de alta rotação, diamantada, número 3118 (haste curta)	Unidade	250	8,48	2.120,00
70	Broca de alta rotação, diamantada, número 3195 FF (haste curta)	Unidade	250	7,99	1.997,50
71	Broca esférica multilaminada longa N° 6 cirúrgica	Unidade	100	22,20	2.220,00
72	Broca para acabamento resina – 8091F / 8092 F / 8093 F / 8094 F	Unidade	150	19,61	2.941,50
73	Broca para polimento resina 8091FF/ 8092FF/ 8093FF/ 8094FF	unidade	100	19,61	1.961,00
74	Broca ponta diamantada para alta rotação FG, N° 1012 HL, esférica 1ª série	Unidade	100	7,99	799,00
75	Broca ponta diamantada para alta rotação FG, N° 1013 HL, esférica 1ª série	Unidade	100	7,99	799,00
76	Broca ponta diamantada para alta rotação FG, N° 1014 HL, esférica 1ª série	Unidade	150	7,99	1.198,50
77	Broca ponta diamantada para alta rotação FG, N° 1015 HL, esférica 1ª série	Unidade	150	7,99	1.198,50
78	Broca ZeKrya extra longa	Unidade	100	17,60	1.760,00
79	Broca tipo endo Z	Unidade	100	22,03	2.203,00
80	Broca ZeKrya longa	Unidade	150	27,59	4.138,50
81	Brunidor N° 30/32/33	Unidade	30	27,27	818,10
82	Cabo para bisturi N° 3	Unidade	40	12,00	480,00
83	Cabo para espelho em aço inoxidável	Unidade	200	6,90	1.380,00
84	Caixa de lençol de borracha	Caixa	100	24,68	2.468,00
85	Esculpidor Holleback 3S / 3SS	Unidade	50	24,81	1.240,50
86	Calcador N° 1 / 2 / 3 / 4	Unidade	50	41,54	2.077,00
87	Calçadores de paiva	Jogo	10	42,68	426,80
88	Câmara escura portátil	Unidade	2	332,33	664,66
89	Caneta de alta rotação extra torque Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas. Encaixe: Borden. Spray: Triplo para refrigerar a área de corte da broca Rolamento de Cerâmica Turbinas Microbalanceadas Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha. Rotação Máxima: 450.000 RPM. Fixação da Broca: por sistema Push Button Autoclavável: 135°C Ruído: 64 decibéis.	Unidade	15	1.278,00	19.170,00
90	Caneta contra Ângulo baixa rotação Fixação da broca: Através de trava (lâmina). Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido (apenas 43 g). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C	Unidade	15	1.278,00	19.170,00
91	Contra Ângulo: Precisão e conforto com alto desempenho nos rocedimentos. Transmissão: 1:1. Esterilizável a 135°C. Rotação Máxima: 40.000 RPM. Textura antiderrapante para proporcionar uma aderência sólida e segura ao utilizá-lo Sistema de fixação da Broca Push Button.	Unidade	15	1.278,00	19.170,00
92	Canula de aspiração endodontica	Unidade	10	44,50	445,00
93	Cartela plástica para radiografia	Unidade	100	9,80	980,00
94	Cimento cirúrgico, 1 bisnaga c/ 90g de base, 1 bisnaga c/ 90g de acelerador	Caixa	20	235,94	4.718,80
95	Cimento de hidróxido de cálcio, para forração de cavidades, proteção tecidos pulpares, composto de pasta base (13g) + Pasta catalizadora (11g) + Bloco	Caixa	100	29,49	2.949,00
96	Cimento ionômero de vidro para restauração (autopolimerizável), estojo contendo 1 frasco de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador, unidade apresentado estojo. Composição básica: Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água.	Caixa	180	105,44	18.979,20
97	Cimento obturador provisório sem eugenol	Caixa	20	18,65	373,00

98	Cimento provisório para restauração e obturação provisória, composta por óxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro de fácil manipulação, com boa aderência marginal aos tecidos bucais. Embalados em potes com aproximadamente 12g (Tipo cotosol).	Caixa	50	62,21	3.110,50
99	Cinzel goivo Alexander (com cabo de extrator)	Unidade	20	130,53	2.610,60
100	Cimento endodôntico resinoso para obturação de canais radiculares: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscosidade penetrando e selando canais laterais. Alta radiopacidade. Baixa solubilidade. Curto tempo de presa oferecendo baixo risco de citotoxicidade. Ótima biocompatibilidade. Cimento à base de resina-epoxi. Tempo de presa aproximado: 2 a 3 horas.	Caixa	50	332,01	16.600,50
101	Citrol (óleo de casca de laranja)	Vidro	10	34,72	347,20
102	Clorexidina 2% solução para limpeza de cavidade, frasco de 100ml	Frasco	60	23,25	1.395,00
103	Clorexidina gel 0,2%	Bisnagas	20	30,74	614,80
104	Solução antisséptica bucal digliconato de clorexidina 0,12% sem álcool 1 litro	Unidade	200	44,04	8.808,00
105	Colgaduras radiográficas pequenas	Unidades	20	8,50	170,00
106	Compressa de gaze 6,5 x 6,5 fios, não estéril, pacote c/500 compressas	Pacote	800	41,54	33.232,00
107	Cone de papel absorvente 1ª série	Caixa	20	28,75	575,00
108	Cones de Guta-percha reciproc 25.05	Caixa	20	83,21	1.664,20
109	Cones de Guta-percha reciproc 25.06	Caixa	20	83,21	1.664,20
110	Cones de Guta-percha reciproc 25.08	Caixa	20	83,21	1.664,20
111	Cones de Guta-percha reciproc 30.05	Caixa	20	83,21	1.664,20
112	Cones de Guta-percha reciproc 35.05	Caixa	20	83,21	1.664,20
113	Cones de Guta-percha reciproc 40.05	Caixa	20	83,21	1.664,20
114	Cones de Guta-percha acessoria F	Caixa	20	84,14	1.682,80
115	Cones de Guta-percha acessoria FM (extra longo)	Caixa	20	84,14	1.682,80
116	Cones de Guta-percha acessoria M (extra longo)	Caixa	20	84,14	1.682,80
117	Cunha de madeira, para travamento das matrizes, anatômica, descartável, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	48,89	2.444,50
118	Cureta de Gracey N° 1 – 2	Unidade	20	29,90	598,00
119	Cureta de Gracey N° 11 – 12	Unidade	20	29,90	598,00
120	Cureta de Gracey N° 13 – 14	Unidade	20	29,90	598,00
121	Cureta de Gracey N° 15 – 16	Unidade	20	94,79	1.895,80
122	Cureta de Gracey N° 3 – 4	Unidade	20	29,90	598,00
123	Cureta de Gracey N° 5 – 6	Unidade	20	21,08	421,60
124	Cureta de Gracey N° 7 – 8	Unidade	20	21,08	421,60
125	Cureta de Gracey N° 9 – 10	Unidade	20	29,90	598,00
126	Cureta de Lucas N° 85 Und	Unidade	20	11,11	222,20
127	Cureta de Lucas N° 87 Und	Unidade	20	94,79	1.895,80
128	Cureta para raspagem Mcalls	Unidade	10	94,79	947,90
129	Cureta para remoção de dentina N° (14)	Unidade	40	30,89	1.235,60
130	Cureta para remoção de dentina N° (5)	Unidade	40	30,89	1.235,60
131	Cureta para remoção de dentina N° (11)	Unidade	40	30,89	1.235,60
132	Cureta de Molt em aço inox, 16cm 9A	Unidade	20	105,44	2.108,80
133	Cureta de Molt em aço inox, 16cm 7A	Unidade	20	107,96	2.159,20
134	Cursores de silicone	Pacotes	12	25,81	309,72
135	Descolador de molt N° 9	Unidade	30	34,95	1.048,50
136	Destilador de água – 220 V	Unidade	12	1.562,55	18.750,60
137	Detergente enzimático, a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase frasco de 100 ml	Frasco	150	42,81	6.421,50
138	Desinfetante intermediário a base de amônio de última geração PHMB	Litro	100	26,13	2.613,00
139	Disco de lixa para acabamento de resina composta	Caixa	50	100,32	5.016,00
140	Easyclean	Caixa	12	42,23	506,76
141	EDTA gel	Bisnaga	20	18,34	366,80
142	EDTA trissódico líquido	Vidro	50	14,00	700,00
143	Endo-ice ou endo-frost	Vidro	10	71,24	712,40
144	Enxada Mccal n° 7-9	Unidade	25	90,71	2.267,75
145	Escavador de dentina N° 5/11/14/17/18/19/20	Unidade	30	24,25	727,50
146	Escova de Robson contra-ângulo, clínico	Unidade	500	2,06	1.030,00
147	Esculpidor de Fran	Unidade	30	71,53	2.145,90
148	Espaçadores digitais 25 mm	Unidades	60	46,86	2.811,60
149	Espátula de inserção de resina – suprafil N° 1	Unidade	40	129,23	5.169,20
150	Espátula N° 24 / N° 31	Unidade	15	94,79	1.421,85
151	Espátula N° 50 / N° 70	Unidade	15	94,79	1.421,85
152	Espelho bucal, aço inoxidável, primeiro plano N° 5 anti embaçante, resistente esterificação química e autoclavável	Unidade	600	12,92	7.752,00
153	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, uso odontológico	Caixa	800	71,52	57.216,00
154	Eucaliptol	Vidro	12	9,53	114,36

155	Eugenol uso odontológico em frascos de 20 ml	Unidade	50	15,04	752,00
156	Evidenciador de placa bacteriana liquido, solução odontológica profilaxia, frasco com 20ml	Frasco	80	10,59	847,20
157	Filme radiográfico periapical adulto pacotes com 100	Pacotes	30	380,24	11.407,20
158	Filme radiográfico periapical infantil, pacotes com 100	Pacotes	2	453,31	906,62
159	Fio de sutura de nylon, N° 3.0, uso odontológico, cx com 24 envelopes	Caixa	200	55,37	11.074,00
160	Fio de sutura de seda, N° 3.0, uso odontológico, cx com 24 envelopes	Caixa	200	43,46	8.692,00
161	Fio dental frasco com 500 metros	Frasco	200	21,28	4.256,00
162	Fita adesiva, para autoclave, em rolos de 30m x 19mm	Rolo	100	5,62	562,00
163	Fixador radiográfico	Vidro	50	39,55	1.977,50
164	Flúor tópico gel	Unidade	200	5,91	1.182,00
165	Fórceps odontológico infantil em aço inoxidável cirúrgico, Número 1	Unidade	30	101,12	3.033,60
166	Fórceps odontológico infantil em aço inoxidável cirúrgico, Número 2	Unidade	30	100,06	3.001,80
167	Fórceps odontológico infantil em aço inoxidável cirúrgico, Número 6	Unidade	30	124,16	3.724,80
168	Fórceps odontológico infantil em aço inoxidável cirúrgico, Número 4	Unidade	30	100,41	3.012,30
169	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 62	Unidade	20	124,16	2.483,20
170	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 150	Unidade	30	124,16	3.724,80
171	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 151	Unidade	30	124,16	3.724,80
172	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 16	Unidade	30	124,16	3.724,80
173	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 18 L	Unidade	30	124,16	3.724,80
174	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 18 R	Unidade	30	124,16	3.724,80
175	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 65	Unidade	30	124,16	3.724,80
176	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 69	Unidade	30	124,16	3.724,80
177	Fórceps odontológico em aço inoxidável cirúrgico, N o 17	Unidade	30	124,16	3.724,80
178	Foice Reta N° 00	Unidade	30	128,87	3.866,10
179	Formocresol	Vidro	40	24,00	960,00
180	Fluoreto de sódio 0,2% solução	Litro	100	20,59	2.059,00
181	Gaze hidrófila de fios de algodão puro e branco, isento de azulante, com 13 fios, 08 dobras, medindo 9,1 cm x 9,1 cm, bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma contínua e uniforme, em rolos, pacotes com 1000 unidades cada Gaze hidrófila de fios de algodão puro e branco, isento de azulante, com 13 fios, 08 dobras, medindo 9,1 cm x 9,1 cm, bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma contínua e uniforme, em rolos, pacotes com 1000 unidades cada Gaze hidrófila de fios de algodão puro e branco, isento de azulante, com 13 fios, 08 dobras, medindo 9,1 cm x 9,1 cm, bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma contínua e uniforme, em rolos, pacotes com 1000 unidades cada	Pacote	100	42,64	4.264,00
182	Gorros descartáveis, com elástico, na cor branca, embalagem com 100 unidades	Pacote	500	8,62	4.310,00
183	Grampo para dique de borracha N° 200	Unidade	10	16,06	160,60
184	Grampo para dique de borracha N° 201	Unidade	10	16,19	161,90
185	Grampo para dique de borracha N° 202	Unidade	10	13,66	136,60
186	Grampo para dique de borracha N° 203	Unidade	10	16,19	161,90
187	Grampo para dique de borracha N° 204	Unidade	10	16,19	161,90
188	Grampo para dique de borracha N° 205	Unidade	10	14,20	142,00
189	Grampo para dique de borracha N° 206	Unidade	10	15,41	154,10
190	Grampo para dique de borracha N° 207	Unidade	10	16,80	168,00
191	Grampo para dique de borracha N° 209	Unidade	10	17,16	171,60
192	Grampo para dique de borracha N° 210	unidade	10	16,24	162,40
193	Grampo para dique de borracha N° 211	Unidade	10	15,00	150,00
194	Grampo para dique de borracha N° 212	Unidade	10	16,31	163,10
195	Grampo para dique de borracha N° W8A	Unidade	10	13,66	136,60
196	Grampo para dique de borracha N° 12A	Unidade	10	16,19	161,90
197	Grampo para dique de borracha N° 26	Unidade	10	13,66	136,60
198	Lima Hedstroem 1 série (25 mm)	Caixa	24	37,06	889,44
199	Hidróxido de cálcio PA	Vidro	60	12,23	733,80
200	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litro	100	15,01	1.501,00
201	Hollembak 3 SS	Unidade	30	9,16	274,80
202	Indicador biológico p/ teste c/ 10 unidades	Caixa	50	54,38	2.719,00
203	IRM	Kit	50	296,07	14.803,50
204	Pontas para Ultrassom Perio E Sub E supra Microdont –Kit 3	Kit	15	326,91	4.903,65
205	Pontas para Ultrassom Perio E Sub E supra Dabi Atlant Kit 3	Kit	15	326,91	4.903,65
206	Pontas para Ultrassom Perio E Sub E supra – Kit 3 Shuster	Kit	15	326,91	4.903,65
207	PONTA PARA ULTRASSON (INSERTO) E3D, COMPATÍVEL COM APARELHO DENTEMED	Kit	15	326,91	4.903,65
208	Jogo de posicionadores para tomadas radiográfico autoclavavel	Kit	10	103,16	1.031,60
209	Kit brocas diamantadas para acabamento de resina c/4	Kit	20	104,37	2.087,40
210	Kit de aspiração endodôntico	kit	20	68,00	1.360,00

211	Kit de faixas em couro com velcros para estabilização protetora/contenção física para crianças não colaboradoras ou crianças com necessidades especiais e adultos	Kit	4	80,91	323,64
212	Kit escovas, fio dental e creme dental adulto	Kit	3000	11,24	33.720,00
213	Kit escovas, fio dental e creme dental infantil	Kit	6000	11,20	67.200,00
214	Kit Cimento de Fosfato de Zinco Pó e Líquido	Kit	10	105,44	1.054,40
215	Lâmina de bisturi descartável N° 15C	Unidade	3000	3,57	10.710,00
216	Lentulo 25 mm kit com 4 unidades	Kit	10	104,37	1.043,70
217	Lima C – Pilot VDW #08, #10 de 21 mm e 25 mm	Caixa	24	100,59	2.414,16
218	Lima para osso número 11	Unidade	20	82,01	1.640,20
219	Lima Hedstroem 2 série (25 mm)	Caixa	24	35,00	840,00
220	Lima k 2 serie (25 mm)	Caixa	60	35,00	2.100,00
221	Lima k 2 serie (31 mm)	Caixa	24	35,00	840,00
222	Lima k Flexofile 1 série (25 mm)	Caixa	60	37,52	2.251,20
223	Lima k Flexofile 1 série (31 mm)	Caixa	24	37,52	900,48
224	Lima k#10 (25 mm)	Caixa	40	41,54	1.661,60
225	Lima k#10 (31mm)	Caixa	40	41,54	1.661,60
226	Lima k#15 (25 mm)	Caixa	40	41,54	1.661,60
227	Lima k#15 (31mm)	Caixa	40	41,54	1.661,60
228	Lima k# 06 (25 mm)	Caixa	30	41,54	1.246,20
229	Lima k#8 (25 mm)	Caixa	30	41,54	1.246,20
230	Lima k#8 (31 mm)	Caixa	40	41,54	1.661,60
231	Lima Logic 2 Easy (25 mm) 15.05	Caixas	60	250,26	15.015,60
232	Lima Logic 2 Easy (25 mm) 25.05	Caixas	60	250,26	15.015,60
233	Lima Logic 2 Easy (25 mm) 30.05	Caixas	60	250,26	15.015,60
234	Lima Logic 2 Easy (25 mm) 35.05	Caixas	60	250,26	15.015,60
235	Lima Logic 2 Easy (25 mm) 40.05	Caixas	60	250,26	15.015,60
236	Lima Rotatória 35.04 (25mm)	Kit	15	272,64	4.089,60
237	Lima Podesign R Easy (25mm) 25.06	Caixas	60	245,75	14.745,00
238	Lima Podesign R Easy (25mm) 35.05	Caixas	60	245,75	14.745,00
239	Lima Reciproc blue 25.08 de 25 mm	Caixas	60	592,14	35.528,40
240	Lima reciproc blue 40.06 25mm	Caixas	50	592,14	29.607,00
241	Lima reciprocante 20.06 (25mm)	Kit	50	234,30	11.715,00
242	Limas reciprocante 25.06 de 21 mm	Kit	50	234,30	11.715,00
243	Limas reciprocantes 40.05 de 21 mm	kit	20	234,30	4.686,00
244	Limas reciprocante 25.08 de 31mm	Kit	20	240,53	4.810,60
245	Limas reciprocante de glide path 15.04	Kit	20	234,30	4.686,00
246	Lima Hedstroem 1 série	Kit	20	138,03	2.760,60
247	Limas reciprocantes 50.05 de 31mm	Kit	10	431,33	4.313,30
248	Limas reciprocantes 40.06 de 31mm	Kit	10	431,33	4.313,30
249	Limas endodônticas rotatórias 60.03 de 31mm	Kit	10	442,80	4.428,00
250	Limas endodônticas rotatórias 70.03	Kit	10	442,80	4.428,00
251	Limas rotatória 25.05 de 31mm	Kit	10	431,33	4.313,30
252	Limas rotatória 16.02 de 25 mm	Kit	10	431,33	4.313,30
253	Limas K 06 de 31mm	Kit	10	41,54	415,40
254	Lima para osso Miller dupla, N° 2	Unidade	20	151,97	3.039,40
255	Localizador apical romiapex	Unidade	1	2.642,93	2.642,93
256	Luva cirúrgica Estéril de Látex com pó n 7,5	PAR	1500	1,60	2.400,00
257	Luva de procedimento tamanho G	Caixa	200	30,67	6.134,00
258	Luva de procedimento tamanho M	Caixa	400	30,74	12.296,00
259	Luva de procedimento tamanho P	Caixa	500	30,85	15.425,00
260	Luva de procedimento tamanho PP	Caixa	400	29,13	11.652,00
261	Máscara descartável com elástico com 100 unidades	Caixa	400	39,00	15.600,00
262	Máscara PFF2 N95	Unidade	1500	5,33	7.995,00
263	Material para desinfecção de canal radicular – Ticsol Formalina	Unidade	30	20,84	625,20
264	Matriz de aço 0,5	Rolo	200	3,85	770,00
265	Matriz de aço 0,7	Rolo	200	3,90	780,00
266	Micro aplicador descartável frasco com 100 unidades. (Microbrush)	Frasco	250	18,45	4.612,50
267	Mini incubadora – Temperatura máxima de incubação: 60 °C. Capacidade: 4 Indicadores.Potência: 10 Watts. Voltagem: 127 / 220 V – Comutação Automática. Frequência: 50/60Hz. Dimensões: 8,7 X 7,6 cm (A x D) Orifício para o indicador: 10 X 37 mm	Unidade	12	389,27	4.671,24
268	Moldeira descartável para flúor P, M e G (com 24 unidades)	Caixa	500	46,86	23.430,00
269	Óculos de proteção incolor	Unidade	50	9,90	495,00
270	Óleo lubrificante em spray, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, um unidade apresentada em 200ml	Unidade	80	49,00	3.920,00
271	Óxido de zinco uso odontológico, embalagem de 50 g	Frasco	50	20,95	1.047,50

272	Papel carbono para articulação em dupla face (azul e vermelho), pacote com 12 folhas de 25mm medindo 25mm x 110mm)	Pacote	150	12,78	1.917,00
273	Papel grau cirúrgico, tripla linha de secagem e indicador de processo, em poliéster com filme de polipropileno, 200/100	Bobina	130	219,49	28.533,70
274	Papel grau cirúrgico, tripla linha de secagem e indicador de processo, em poliéster com filme de polipropileno, formato 150mm/100m	Bobina	120	223,65	26.838,00
275	Papel grau cirúrgico, tripla linha de secagem e indicador de processo, em poliéster com filme de polipropileno, formato 50/100	Bobina	50	185,87	9.293,50
276	Paramonoclofenol canforado	Vidro	20	30,89	617,80
277	Pasta profilática para uso odontológico neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 50 g.	Bisnaga	100	12,77	1.277,00
278	Pedra pomes, rocha magnética, branca, pó, limpeza dental, odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 50g.	Unidade	50	58,58	2.929,00
279	Pedra Shofu, em forma de pêra, para acabamento de resina composta.	Unidade	50	57,51	2.875,50
280	Perfurador de Ainsworth	Unidade	10	180,00	1.800,00
281	Pinça clínica de aço inox	Unidade	100	25,05	2.505,00
282	Pinça dietrick	Unidade	20	95,75	1.915,00
283	Pinça halstead mosquito curva 12,5 cm	Unidade	20	69,23	1.384,60
284	Pinça halstead mosquito reta 12,5 cm	Unidade	30	69,23	2.076,90
285	Pinça muller	Unidade	20	65,00	1.300,00
286	Pinça porta grampo de Palmer	Unidade	20	103,31	2.066,20
287	Placa de vidro lisa 10mm	Unidade	24	21,48	515,52
288	Placa de Petri com 3 divisórias	unidade	5	159,75	798,75
289	Pontas para aspiração endodôntica de polipropileno Endo tips 0.014	Kit	20	73,49	1.469,80
290	Pontas de papel absorvente estéril sortidas (25.05)	Kit	30	89,97	2.699,10
291	Pontas de papel absorvente estéril ,(25.06)	Kit	20	89,97	1.799,40
292	Pontas de papel absorvente estéril 25.08	Kit	20	89,97	1.799,40
293	Pontas de papel absorvente estéril ,(35.05)	Kit	20	89,97	1.799,40
294	Pontas de papel absorvente estéril (40.06)	Kit	20	89,97	1.799,40
295	Pontas de papel absorvente (15 a 40)	Kit	20	95,49	1.909,80
296	Pontas de papel absorvente (45 a 80)	Kit	20	95,49	1.909,80
297	Porta agulha mayo hega 16 cm	Unidade	30	42,50	1.275,00
298	Porta algodão com mola de inox	Unidade	20	98,15	1.963,00
299	Porta amálgama de plástico	Unidade	20	15,44	308,80
300	Porta matriz toplemire	Unidade	30	34,29	1.028,70
301	Pote dappen de vidro – diversas cores	Unidade	30	11,00	330,00
302	Prodesign reciprocante 25.06 – 25 mm	kit	60	210,87	12.652,20
303	Protetor facial faceshield	Unidade	50	35,79	1.789,50
304	Regua calibrosa com cortador de guta MKLIFE	Unidade	10	60,13	601,30
305	Régua endodôntica	Unidade	4	14,50	58,00
306	Regua calibradora com cortador de guta MKLIFE	Unidade	2	145,41	290,82
307	Removedor de manchas	Unidade	100	39,95	3.995,00
308	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor A1 seringa de 4g nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior percentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro defluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio(dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C (77°F). Não expor o produto à luz solar direta.	Unidade	100	90,53	9.053,00
309	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor A2 seringa de 4gnano-híbrida de baixa contração de polimerização.Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maiorpercentagem de carga (82% peso e 65% em volume).Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendopartículas de carga de vidro defluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas.Compatível com quaisquer sistemas adesivos.Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez).Consistência firme.Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração.Restauração em uma ou mais camadas.Indicação de preenchimento de 2mm.A sua	Unidade	150	90,53	13.579,50

	radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio(dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm).Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.				
310	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor A3 seringa de 4gnano-híbrida de baixa contração de polimerização.Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maiorpercentagem de carga (82% peso e 65% em volume).Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro defluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5na20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas.Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez).Consistência firme.Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração.Restauração em uma ou mais camadas.Indicação de preenchimento de 2mm.A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio(dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm).Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.	Unidade	150	90,53	13.579,50
311	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor A3,5 seringa de 4gnano-híbrida de baixa contração de polimerização.Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maiorpercentagem de carga (82% peso e 65% em volume).Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro defluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas.Compatível com quaisquer sistemas adesivos.Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez).Consistência firme.Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração.Restauração em uma ou mais camadas.Indicação de preenchimento de 2mm.A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio(dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm).Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.	Unidade	150	90,53	13.579,50
312	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor B1 seringa de 4gnano-híbrida de baixa contração de polimerização.Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maiorpercentagem de carga (82% peso e 65% em volume).Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro defluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas.Compatível com quaisquer sistemas adesivos.Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez).Consistência firme.Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração.Restauração em uma ou mais camadas.Indicação de preenchimento de 2mm.A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio(dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm).Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.	Unidade	100	141,65	14.165,00
313	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor B2 seringa de 4gnano-híbrida de baixa contração de polimerização.Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maiorpercentagem de carga (82% peso e 65% em volume).Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro defluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas.Compatível com quaisquer sistemas adesivos.Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez).Consistência firme.Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração.Restauração em uma ou mais camadas.Indicação de preenchimento de 2mm.A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio(dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm).Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.	Unidade	100	141,65	14.165,00
314	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor B3 seringa de 4gnano-híbrida de baixa contração de polimerização.Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maiorpercentagem de carga (82% peso e 65% em volume).Composta pelo novo e patenteado monômero	Unidade	100	141,65	14.165,00

	TCD–DI–HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5 a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.				
315	Resina Fotopolimerizável composta uso odontológico, dentes anteriores e posteriores, cor C2 seringa de 4gnano–híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior percentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD–DI–HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5 a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 – 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2 mm). Armazenamento: conservar a temperaturas abaixo de 25°C(77°F). Não expor o produto à luz solar direta.	Unidade	100	169,34	16.934,00
316	Resina Flow: Composito com partículas de silicato de zircônia esferoidal com tamanho de 0,02 um a 0,7um e conteúdo de carga de 67% a 71% em peso, com uma pequena quantidade de canforquinoma.	Unidade	100	32,84	3.284,00
317	Revelador radiográfico	Vidro	20	35,60	712,00
318	Rolo dental N° 2, com 100	Pacote	600	3,59	2.154,00
319	Saca brocas	Unidade	24	44,85	1.076,40
320	Seladora odontológica para papel grau cirúrgico com guilhotina	Unidade	15	1.257,48	18.862,20
321	Selante de sulcos e fissuras	Unidade	100	15,90	1.590,00
322	Broca CARBAIDE esférica CA2	Unidade	200	20,13	4.026,00
323	Broca CARBAIDE Esférica CA4	Unidade	200	20,13	4.026,00
324	Broca CARBAIDE esférica CA5	Unidade	200	20,13	4.026,00
325	Broca CARBAIDE esférica CA6	Unidade	200	20,13	4.026,00
326	Broca CARBAIDE esférica CA7	Unidade	150	20,13	3.019,50
327	Broca CARBAIDE esférica CA8	Unidade	150	20,13	3.019,50
328	Seringa carpule com refluxo	Unidade	60	41,60	2.496,00
329	Seringa de irrigação autoclaváveis	Unidade	80	3,44	275,20
330	Seringa descartável com rosca para irrigação 5ml	Unidade	100	1,08	108,00
331	Sindesmótomo Bernard	Unidade	10	76,53	765,30
332	Sindesmótomo Duplo	Unidade	10	17,45	174,50
333	Sindesmótomo Quinelado	Unidade	10	108,24	1.082,40
334	Solução hemostática – tipo hemostop	vidro	50	18,07	903,50
335	Sonda exploradora confeccionada em aço número 5	Unidade	100	59,00	5.900,00
336	Sonda periodontal milimetrada confeccionada em aço	Unidade	20	60,05	1.201,00
337	Sonda periodontal milimetrada tipo Williams	Unidade	15	60,16	902,40
338	Soro fisiológico 0,9% Sistema fechado 250ml	Unidades	300	5,34	1.602,00
339	Sugador descartável cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com 20 und	Caixa	300	34,82	10.446,00
340	Sugador descartável, compatível com equipo gnatus, para remoção de saliva, confeccionados em material plástico atóxico, embalagem com 40 unidades	Caixa	500	8,37	4.185,00
341	Sugador endodôntico descartável atóxico, acondicionado individualmente, contendo 20 unidades	Caixa	80	48,57	3.885,60
342	Suspensão otológica, contendo sulfato de polimixina B (10.000 UI), Sulfato de neomicina (5mg) e hidrocortisona (10 mg) em frascos de 100 ml.	Frasco	80	22,03	1.762,40
343	Taça de Borracha	Unidade	600	4,37	2.622,00
344	Tamborel	Unidade	10	13,00	130,00
345	Tesoura cirúrgica curva de ponta romba, tipo metzbaum	Unidade	20	50,34	1.006,80
346	Tesoura cirúrgica, 11,5 cm, ponta curva	Unidade	30	43,15	1.294,50
347	Tesoura cirúrgica, 11,5 cm, ponta reta	Unidade	30	40,39	1.211,70
348	Tesoura íris	Unidade	30	41,54	1.246,20
349	Ticresol formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcóolico, em frascos de 10 ml	Frasco	15	24,60	369,00

350	Tira de lixa de aço, 6 mm, uso odontológico, para amálgama, caixa de 12 tiras	Caixa	120	18,90	2.268,00
351	Tiras a de polister para restauração em resina	Pacote	100	14,49	1.449,00
352	Tiras de lixa de acabamento e polimento dental, média fina, caixa com 150 tiras 4mm x 170 mm	Pacote	100	23,43	2.343,00
353	Ultracal xs	Caixa	20	121,51	2.430,20
354	Verniz cavitário com flúor, para uso odontológico em aplicações tópicas.	Frasco	50	28,90	1.445,00
355	Verniz cavitário forrador.	Frasco	20	19,00	380,00
356	Curetas de Molt	Unidade	15	94,79	1.421,85
357	Prendedor de babador odontológico bolinha (jacaré)	Unidade	50	6,90	345,00
358	Ácido Paracético 0,2%	Litros	100	108,24	10.824,00
359	Mini maçarico a gás butano Microtoch	unidade	1	382,67	382,67
360	Bomba a vácuo sugadora de sanue e saliva (odontológica) 17 01 Pos	Unidade	2	6.516,27	13.032,54
361	Lima Rotatória 35.04 (25mm)	Kit	10	544,65	5.446,50
362	Lima recíprocante 20.06 (25mm)	Kit	10	575,10	5.751,00
363	Lima Hedstroem 1 série	Kit	10	44,46	444,60
364	Negatoscópio Odontológico	Unidade	25	457,71	11.442,75
365	Micromotor com design ergonômico. Material do corpo: Liga de Alumínio e aço inoxidável Acionamento/ conexão: Pedal do equipo; Rotação máxima 20.000rpm; Consumo de ar: 65L/min Pressão de Trabalho; 40 a 80 psi; Peças de mão para conexão: peça de mão reta/ contra ângulo; Autoclavável a 135 C	Unidade	15	1.331,25	19.968,75
366	PONTA PARA ULTRASSON (INSERTO) Osteo 1, Osteo 195, Osteo 17 dobrada COMPATÍVEL COM APARELHO DENTEMED	Kit	10	300,67	3.006,70
				TOTAL	1.902.909,76

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

PEDRO FLÁVIO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido fosfórico a 37% p/ esmalte e dentina 2,5ml c/ 3seringas		Pacote	300		
2	Afastador Minessota		Unidade	20		
3	Avental Plástico para o paciente		Unidade	50		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260428PE00040

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2048 PROGRAMA SAUDE BUCAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO?CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos ? Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá

comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da

seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.